

Autoriza Aquisição Área de Terras

O Prefeito Municipal de Anitápolis faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir a área de terras com 6.040 m² (seis mil e quarenta metros quadrados), instalações e benfeitorias existentes, onde situa-se a Cachoeira da Usina, neste Município de Anitápolis, de propriedade do Sr. Lindomar Schreiber, confrontando ao sul com terras de propriedade de Avelino Heinz, a leste com a Rod.SC-407, a oeste com a Rod.ANT-010 e ao norte com terras de Jovelino Monteiro.
- Art. 2º - O valor para aquisição da ref. área é de Cr\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros), a serem quitados da seguinte forma:
- Entrada: 01 Micro-Trator Yanmar TC-11, sem cultivador, ano de fabricação 1.989, de propriedade da Prefeitura Municipal de Anitápolis, avaliado em Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros).
 - O restante, Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), serão pagos em duas parcelas iguais de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) em data a ser combinada entre as partes.
- Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão a conta de recursos próprios do orçamento vigente.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anitápolis, 05 de julho de 1.993.


Edson Passig
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal em 08.07.93.


Maria Graça da Rosa
SECRETÁRIA